EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

Município de Cerro Branco - RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026
Processo nº 470/2026
Processo digital interno nº 8980/2026
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada visando a elaboração de projetos para emissão licenças ambientais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO -RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EMISSÃO LICENÇAS AMBIENTAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais Nº3939/2023 e Nº4104/2023 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/11/2026 – 17h00min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/12/2026 – 23h59min
FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/12/2026 – 07h50min
INÍCIO DOS LANCES: 14/12/2026 – 08h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ação e Compromisso com CERRO BRANCO Prefeitura Municipal - Adm. 2025/2028

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EMISSÃO LICENÇAS AMBIENTAIS,** conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos serviços, bem como indicação do valor unitário e total, englobando a tributação, demais custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda municipal, da sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Prova de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado ao objeto da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Biologia (CRBio), em situação regular/vigente;

5.4.2 Prova de Registro/Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Biologia (CRBio), em situação regular/vigente;

5.4.3 **Certidão (ões) ou atestado (s), em nome do profissional responsável técnico acompanhado da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, emitidas pelo conselho profissional competente (CREA/CRBio), que demonstre capacidade operacional na execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, que demonstre no mínimo:

a) A elaboração de 1 (um) projeto de renovação de licença de operação lavra de areia e ou cascalho em barras de sedimento – em recurso hídrico e com recuperação de área degradada (FEPAM) e registro na ANM.

b) A elaboração de 1 (um) projeto de renovação de licença de operação lavra de saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada junto a órgão Municipal competente e registro na ANM.

5.4.4. A comprovação poderá ser realizada por meio de um único documento que contemple todos os serviços exigidos, ou por meio de documentos distintos, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste item.

5.5. DOS DOCUMENTOS AUXILIARES

5.5.1. Como forma de auxiliar na verificação da inexistência de sanções ou impedimentos que possam obstar a participação no certame ou a formalização da contratação, o licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), os comprovantes de **consulta ao Cadastro**

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.5.1.1. Os documentos previstos no item supracitado possuem caráter auxiliar e complementar à verificação das condições de participação, não constituindo documentos integrantes da habilitação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2. Caso o licitante não apresente ou não sejam solicitados os referidos comprovantes, o(a) Pregoeiro(a) realizará diretamente as consultas ao CEIS e ao CNEP, juntando os respectivos resultados aos autos do processo, não sendo a ausência de apresentação, por si só, motivo para inabilitação.

5.5.3. A existência de registro no CEIS ou no CNEP será analisada quanto à natureza, vigência, abrangência e efeitos da eventual sanção, verificando-se se esta efetivamente impede a participação no certame ou a celebração da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5.5.4. Havendo dúvidas quanto ao conteúdo, autenticidade, validade ou situação constante dos documentos auxiliares apresentados, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecimento.

5.6. CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

5.6.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o encerramento dos lances não será aceito valor unitário que ultrapasse os valores estimados no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4. O LICITANTE VENCEDOR TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS, PARA ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA REAJUSTADA (observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial), A QUAL DEVERÁ CONSTAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO, E-MAIL, DADOS BANCÁRIOS E REPRESENTANTE LEGAL.

11.4.1. A oportunidade de solicitar prorrogação do prazo para anexar a proposta readequada e os documentos de habilitação, ocorrerá por meio de diligência, desde que não tenham sido anexados documentos, aberta pelo agente de contratação, logo após o encerramento do primeiro prazo, com tempo de duração de 10 minutos.

11.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 5, deverão ser anexados juntamente com a PROPOSTA READEQUADA.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.1.1. Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.1.2. Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

12.1.3. Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Não serão considerados, para fins de exercício do direito de recurso ou de manifestação de intenção de recorrer, os documentos, requerimentos, razões ou manifestações encaminhadas por **e-mail, aplicativos de mensagens, correspondência, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso daquele disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas**, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade do sistema devidamente comprovada ou de determinação expressa da Administração.

13.8. Eventuais comunicações encaminhadas por meios diversos do Portal de Compras Públicas não substituem o procedimento recursal previsto neste Edital e **não suspendem nem interrompem os prazos recursais**.

13.9. O licitante é responsável pelo acompanhamento do certame e pela prática tempestiva dos atos de sua responsabilidade no Portal de Compras Públicas, inclusive quanto à manifestação da intenção de recorrer e à apresentação das razões recursais e contrarrazões.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado empenho dos materiais.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O Setor de Almoxarifado encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A licitante reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

16.1. O pagamento será efetuado a seguinte forma:

I) Para o Item 1, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 (FEPAM) e registro na ANM.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

O pagamento será efetuado em 6 etapas, conforme segue:

Etapa	Atividade	Porcentagem
1	Protocolo e aceite do processo no órgão ambiental	50%
2	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
3	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
4	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
5	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
6	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%

II) Para o Item 2, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,08 (SMAPMA) e registro na ANM.

O pagamento será efetuado em 6 etapas, conforme segue:

Etapa	Atividade	Porcentagem
1	10 dias após Protocolo e aceite do processo no órgão ambiental	50%
2	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
3	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
4	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
5	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
6	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%

16.2. PRAZOS

I) Para o item 1, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 (FEPAM) e registro na ANM:

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

a) **O PRAZO PARA ENTREGA** do projeto de renovação protocolado no órgão ambiental **DE 30 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, devendo o mesmo protocolar no mínimo 120 dias antes do vencimento da licença ambiental vigente;

b) Já os relatórios deverão ser entregues conforme demanda do órgão licenciador constantes na licença ambiental e/ou em complementações/esclarecimentos que acharem necessárias.

II) Para o item 2, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,08 (SMAPMA) e registro na ANM:

a) **O PRAZO PARA ENTREGA** do projeto de renovação protocolado no órgão ambiental **DE 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, devendo o mesmo protocolar no mínimo 120 dias antes do vencimento da licença ambiental vigente;

b) Já os relatórios deverão ser entregues conforme demanda do órgão licenciador constantes na licença ambiental e/ou em complementações/esclarecimentos que acharem necessárias.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

j) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 17.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea "d" do item 17.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

17.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

17.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" "i" e "j" do item 17.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

17.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 17.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

17.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do item 17.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

17.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

17.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 17.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

17.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

17.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.1 desde Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

17.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

17.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
Aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

_____
BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito

Este Edital Pregão Eletrônico nº 036/2026 foi revisado e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Nome: Geovana Zuchetto
CPF: ***.908.160-**
Assinado com certificado digital avançado

_____
Geovana Zuchetto
OAB/RS 58.663

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2026 – Tipo Eletrônico

1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EMISSÃO LICENÇAS AMBIENTAIS**, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UN.	VALOR R$ UN. MÁXIMO ACEITÁVEL
1	PROJETO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 (FEPAM) E REGISTRO NA ANM. COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE RENOVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL (FEPAM) PARA A ATIVIDADE DE LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 DE PORTE PEQUENO (ATÉ 10,00HA DE POLIGONAL ÚTIL), EM ATENDIMENTO AOS ITENS DESCRITOS NO FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA A ATIVIDADE, FORNECIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, BEM COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DURANTE TODA A VIGENCIA DA LICENÇA. OBS.: DEVERÁ SER ELABORADO PROJETO PARA REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM), ATENDENDO TODAS AS SOLICITAÇÕES QUE ESTA REALIZAR ATÉ A EMISSÃO DO REGISTRO, DEMARCANDO O POLÍGONO DE EXTRAÇÃO APÓS AUTORIZAÇÃO; BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA; CADASTRO TÉCNICO NO IBAMA (CTF/APP); DEMAIS ITENS, RELÁTÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO MENSAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL OU ANUAL, SOLICITADOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR, SEJA NAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL, QUANTO EM ESCLARECIMENTOS DURANTE TODO PERÍODO DE VIGENCIA DA LICENÇA (MÍNIMO 5 ANOS).	1 UN	18.513,33
	PROJETO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO LAVRA DE		

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

2	SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,08 (SMAPMA) E REGISTRO NA ANM, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE RENOVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (SMAPMA) PARA A ATIVIDADE DE LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SMAPMA) CODRAM 530,08 DE PORTE MÍNIMO (ATÉ 5,00HA DE POLIGONAL ÚTIL), EM ATENDIMENTO AOS ITENS DESCRITOS NO FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA A ATIVIDADE, FORNECIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, BEM COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DURANTE TODA A VIGENCIA DA LICENÇA. OBS.: DEVERÁ SER ELABORADO PROJETO PARA REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM), ATENDENDO TODAS AS SOLICITAÇÕES QUE ESTA REALIZAR ATÉ A EMISSÃO DO REGISTRO, DEMARCANDO O POLÍGONO DE EXTRAÇÃO APÓS AUTORIZAÇÃO; BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA; CADASTRO TÉCNICO NO IBAMA (CTF/APP); DEMAIS ITENS, RELÁTÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO MENSAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL OU ANUAL, SOLICITADOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR, SEJA NAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL, QUANTO EM ESCLARECIMENTOS DURANTE TODO PERÍODO DE VIGENCIA DA LICENÇA (MÍNIMO 5 ANOS).	3	14.500,00

Obs.: Para os itens 1 e 2, o período mínimo de responsabilidade é a vigência da licença.

Todas as renovações dos itens 1 e 2, deverão ser protocoladas no máximo até 120 dias antes do vencimento da licença. Abaixo seguem datas referentes aos itens 1 e 2:

Vencimento da Licença	Protocolar até (120 dias antes do vencimento)
Item 1 – 20/05/2027	20/01/2027
Item 2 – 22/07/2027	22/03/2027
Item 2 – 31/12/2027	31/08/2027
Item 2 – 26/12/2028	26/08/2028

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

2.2.1. Prova de Registro/Inscrição do Responsável Técnico relacionado ao objeto da licitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Biologia (CRBio), em situação regular/vigente;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

2.2.2 Prova de Registro/Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho Regional de Biologia (CRBio), em situação regular/vigente;

2.2.3 **Certidão (ões) ou atestado (s), em nome do profissional responsável técnico acompanhado da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT**, emitidas pelo conselho profissional competente (CREA/CRBio), que demonstre capacidade operacional na execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, que demonstre no mínimo:

a) A elaboração de 1 (um) projeto de renovação de licença de operação lavra de areia e ou cascalho em barras de sedimento – em recurso hídrico e com recuperação de área degradada (FEPAM) e registro na ANM.

b) A elaboração de 1 (um) projeto de renovação de licença de operação lavra de saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada junto a órgão Municipal competente e registro na ANM.

2.2.4. A comprovação poderá ser realizada por meio de um único documento que contemple todos os serviços exigidos, ou por meio de documentos distintos, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste item.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de (X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou ( ) bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais e ambientais relacionadas à exploração de extrações minerais de titularidade do Município de Cerro Branco/RS. Para a continuidade das lavras e utilização regular do material extraído em obras e serviços públicos, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de extração mineral.

O objetivo principal dessa contratação é Elaboração de projeto para emissão Licenças Ambientais de Operação de Renovação junto ao órgão ambiental competente (FEPAM e município), acompanhado da emissão de relatórios anuais, cumprimento de condicionantes para atividades de LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA e LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (FEPAM) e junto a AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) no Município de Cerro Branco – RS.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

Dessa forma, busca-se garantir a conformidade legal, a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social da atividade, além de promover a recuperação das áreas degradadas, contribuindo para a preservação do meio ambiente e a continuidade responsável da atividade minerária.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Como se trata da contratação de uma empresa para prestação dos referidos serviços, tem-se o objetivo de atendermos na íntegra as metas e ajustar toda as demandas hoje solicitadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

a) Execução: Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, observadas as exigências da legislação mineral e ambiental vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Mineração – ANM e do órgão ambiental competente, assegurando a regularidade das atividades de extração mineral destinadas ao atendimento das necessidades do Município.

b) Logística de entrega e conformidade: A execução dos serviços técnicos deverá ocorrer nas cascalheiras pertencentes ao Município de Cerro Branco/RS, conforme cronograma e orientações previamente definidos pela Secretaria de Obras ou Secretaria de Agricultura, sem ônus adicional para a Administração. Caberá à empresa contratada a responsabilidade pelo deslocamento da equipe técnica habilitada, bem como pela adoção de todos os meios necessários à execução do acompanhamento técnico, atendimento às condicionantes ambientais e emissão da respectiva responsabilidade técnica (TRT ou ART). Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis, incluindo a elaboração e entrega dos relatórios técnicos exigidos, incluindo o Relatório Anual de Lavra (RAL), assegurando a regularidade das atividades, o cumprimento das obrigações legais e o atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal.

c) Entregas completas e conforme a solicitação: Cada etapa dos serviços técnicos deverá ser executada de forma completa, atendendo integralmente às solicitações e orientações da Administração Municipal. As entregas técnicas, quando aplicáveis, deverão consistir na apresentação dos documentos e produtos resultantes dos serviços prestados, tais como a emissão da respectiva responsabilidade técnica (TRT ou ART), relatórios de acompanhamento e o Relatório Anual de Lavra (RAL), devidamente elaborados, assinados por profissional legalmente habilitado e em conformidade com as exigências legais, ambientais e técnicas. Não serão aceitos documentos incompletos, em desacordo com as normas vigentes ou que não atendam às especificações e prazos estabelecidos pela Administração.

d) Garantia de qualidade dos serviços técnicos: A qualidade dos serviços técnicos prestados será de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá executá-los por meio de

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de responsabilidade técnica (TRT ou ART), observando rigorosamente as normas técnicas, a legislação ambiental vigente e as exigências dos órgãos competentes. Os serviços deverão atender às especificações definidas pela Administração Municipal, incluindo o acompanhamento técnico das atividades de lavra, o atendimento às condicionantes ambientais e a elaboração dos relatórios técnicos exigidos. Qualquer serviço, documento ou relatório apresentado em desconformidade com as exigências legais ou técnicas deverá ser corrigido ou reapresentado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

e) Casos de recusa dos serviços técnicos e documentos apresentados: Os serviços técnicos e os documentos decorrentes da contratação poderão ser recusados pela Administração nos seguintes casos:

I. Quando não forem executados por profissional legalmente habilitado ou sem a devida emissão da responsabilidade técnica correspondente (TRT ou ART);

II. Quando não atenderem às especificações técnicas, legais ou ambientais exigidas pela Administração Municipal ou pelos órgãos competentes;

III. Quando os relatórios, documentos técnicos ou registros obrigatórios não forem apresentados, estiverem incompletos ou desacompanhados das assinaturas e responsabilidades técnicas exigidas;

IV. Quando for constatada divergência entre os serviços contratados e aqueles efetivamente executados ou documentados;

V. Quando forem identificadas inconsistências técnicas, informações incorretas ou qualquer irregularidade que comprometa a confiabilidade dos serviços ou dos relatórios apresentados;

VI. Quando não forem observados os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, envio das condicionantes ambientais ou entrega do Relatório Anual de Lavra (RAL).

f) Correção e reapresentação dos serviços técnicos recusados: Caso algum serviço técnico, relatório ou documento seja recusado por não atender aos requisitos estabelecidos pela Administração Municipal, a empresa contratada deverá providenciar a correção, complementação ou reapresentação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da recusa, sem quaisquer ônus adicionais ao Município. Nos casos em que os serviços ou documentos estejam vinculados a prazos legais, contratuais ou ambientais, especialmente aqueles estabelecidos por órgãos fiscalizadores, a correção deverá ser realizada dentro do prazo necessário para evitar a aplicação de multas, penalidades ou sanções ao Município. A nova apresentação deverá atender integralmente às exigências técnicas, legais e ambientais estabelecidas, inclusive quanto à emissão da responsabilidade técnica correspondente (TRT ou ART), sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

g) Supervisão e fiscalização: A contratada deverá assegurar que a execução dos serviços técnicos ocorra em total conformidade com as exigências legais, ambientais e técnicas estabelecidas. A Administração Municipal designará servidor responsável pela conferência dos serviços e documentos apresentados, que verificará:

I. Se os serviços técnicos e documentos apresentados correspondem às especificações técnicas informadas na solicitação;

II. Se os serviços foram executados por profissional legalmente habilitado, com a devida emissão da responsabilidade técnica (TRT ou ART), e se os documentos se encontram em perfeitas condições técnicas e formais;

III. Se foram apresentados todos os documentos obrigatórios, tais como relatórios técnicos, registros de acompanhamento, TRT ou ART e demais documentos exigidos pela legislação e pela Administração Municipal

IV. Se os prazos contratuais, legais e ambientais estão sendo rigorosamente cumpridos, especialmente aqueles relacionados ao envio de condicionantes e à apresentação do Relatório Anual de Lavra (RAL);

V. Se as informações constantes nos relatórios e documentos técnicos são coerentes com as atividades efetivamente realizadas nas cascalheiras e com as exigências dos órgãos ambientais competentes.

h) Atendimento de reclamações e correções: A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a quaisquer reclamações decorrentes de falhas, inconsistências ou irregularidades na execução dos serviços técnicos ou na elaboração dos documentos apresentados. Em tais casos, deverá, às suas expensas, providenciar a correção, complementação ou reapresentação dos serviços e documentos técnicos identificados como irregulares, bem como comprovar a regularidade técnica e legal das atividades desenvolvidas, respeitando os prazos legais, ambientais e as condições previstas no contrato.

i) Emissão de notas fiscais: A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada etapa dos serviços técnicos executados, contendo de forma clara a descrição dos serviços prestados, os valores unitários (quando aplicável) e o valor total, expressos em reais, conforme estabelecido no contrato. A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução dos serviços ou da etapa correspondente, acompanhada de todos os documentos exigidos para a liquidação da despesa, tais como relatórios técnicos, registros de acompanhamento e a respectiva responsabilidade técnica (TRT ou ART), sob pena de recusa ou devolução pela Administração Municipal.

j) Parâmetros mínimos para execução do serviço:

I. Os serviços técnicos deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com a devida emissão da responsabilidade técnica correspondente (TRT ou ART), atendendo integralmente às especificações técnicas, legais e ambientais exigidas pela Administração Municipal;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

II. A execução dos serviços e o acompanhamento técnico deverão ocorrer conforme cronograma definido pela Administração Municipal, podendo incluir visitas técnicas, acompanhamento periódico e atendimento às demandas dentro do horário de expediente, quando aplicável;
III. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido, todos os documentos comprobatórios decorrentes da execução dos serviços, tais como relatórios técnicos, registros de acompanhamento, Relatório Anual de Lavra (RAL) e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, acompanhados da respectiva responsabilidade técnica, quando aplicável.

Este conjunto de medidas visa garantir a eficiência, a transparência e a continuidade dos serviços prestados à população, respeitando as normas legais e promovendo o bom uso dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá executar os seguintes serviços:
I) Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 (FEPAM) e registro na ANM
Elaboração de projeto técnico para obtenção do licenciamento ambiental de operação de renovação junto ao órgão ambiental estadual (FEPAM) para a atividade de LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 de porte pequeno (até 10,00ha de poligonal útil), em atendimento aos itens descritos no formulário próprio para a atividade, fornecido pelo órgão ambiental, bem como responsabilidade técnica durante toda a vigência da licença.
Obs.: deverá ser elaborado projeto para registro de extração junto a Agência Nacional de Mineração (ANM), atendendo todas as solicitações que esta realizar até a emissão do registro, demarcando o polígono de extração após autorização; bem como os respectivos Relatórios Anuais de Lavra durante a vigência da licença;
Cadastro técnico no IBAMA (CTF/APP);
Demais itens, relatórios de acompanhamento mensal, trimestral, semestral ou anual, solicitados pelo órgão ambiental licenciador, seja nas condicionantes da licença ambiental, quanto em esclarecimentos durante todo período de vigência da licença (mínimo 5 anos).

II) Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,08 (SMAPMA) e registro na ANM
Elaboração de projeto técnico para obtenção do licenciamento ambiental de operação de renovação junto ao órgão ambiental municipal (SMAPMA) para a atividade de LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SMAPMA) CODRAM 530,08 de porte mínimo (até 5,00ha de poligonal útil), em atendimento aos itens descritos no formulário próprio para a atividade, fornecido pelo órgão ambiental, bem como responsabilidade técnica durante toda a vigência da licença.
Obs.: deverá ser elaborado projeto para registro de extração junto a Agência Nacional de Mineração (ANM), atendendo todas as solicitações que esta realizar até a emissão do registro, demarcando

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

o polígono de extração após autorização; bem como os respectivos Relatórios Anuais de Lavra durante a vigência da licença;
Cadastro técnico no IBAMA (CTF/APP);
Demais itens, relatórios de acompanhamento mensal, trimestral, semestral ou anual, solicitados pelo órgão ambiental licenciador, seja nas condicionantes da licença ambiental, quanto em esclarecimentos durante todo período de vigência da licença (mínimo 5 anos).

6.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Sr. Carlos Roberto dos Santos.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. PRAZOS

I) Para o item 1, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 (FEPAM) e registro na ANM:

a) **O PRAZO PARA ENTREGA** do projeto de renovação protocolado no órgão ambiental **DE 30 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, devendo o mesmo protocolar no mínimo 120 dias antes do vencimento da licença ambiental vigente;

b) Já os relatórios deverão ser entregues conforme demanda do órgão licenciador constantes na licença ambiental e/ou em complementações/esclarecimentos que acharem necessárias.

II) Para o item 2, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,08 (SMAPMA) e registro na ANM:

a) **O PRAZO PARA ENTREGA** do projeto de renovação protocolado no órgão ambiental **DE 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, devendo o mesmo protocolar no mínimo 120 dias antes do vencimento da licença ambiental vigente;

b) Já os relatórios deverão ser entregues conforme demanda do órgão licenciador constantes na licença ambiental e/ou em complementações/esclarecimentos que acharem necessárias.

7.2. LOCAL

O local de entrega será junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente situada a Rua Pastor Tesch 237, centro, Cerro Branco – RS CEP: 96.535-000.

7.2.1. Os projetos a critério da Administração poderão ser encaminhados via digital.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

7.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em dias úteis, das 07:45 às 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, cumprindo o horário de trabalho da Administração Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) a contratada obrigasse a entregar a estrutura em pleno funcionamento e apta para o uso conforme descrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) garantir a instalação e o pleno funcionamento da estrutura.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização do Serviços e de seu pleno funcionamento é de responsabilidade do Sr Carlos Roberto dos Santos, Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fone contato 51 9 9660 1687.

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O responsável pela fiscalização do contrato será Sr Carlos Roberto dos Santos, Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 dias uteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

13.5. O pagamento será efetuado a seguinte forma:

I) Para o Item 1, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 (FEPAM) e registro na ANM.

O pagamento será efetuado em 6 etapas, conforme segue:

Etapa	Atividade	Porcentagem
1	Protocolo e aceite do processo no órgão ambiental	50%
2	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
3	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
4	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
5	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
6	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%

II) Para o Item 2, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,08 (SMAPMA) e registro na ANM.

O pagamento será efetuado em 6 etapas, conforme segue:

Etapa	Atividade	Porcentagem
1	10 dias após Protocolo e aceite do processo no órgão ambiental	50%
2	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
3	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
4	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
5	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
6	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%

Mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal do contrato.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

14. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único.

a) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo correspondente ao período de validade da Licença Ambiental, devendo a execução contratual observar as condições e os prazos estabelecidos na respectiva licença, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

-Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações
-Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente
-Lei nº 11.445/2007
-Lei nº 14.026/2020
-Lei Municipal 1.200/2010 – Política Municipal de Meio Ambiente
-Lei Municipal 1.201/2010 – Cria as taxas de licenciamento ambiental
-Lei Municipal 1.722/2017 – Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos
-Lei Municipal 1.966/2021 – Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico
-Decreto nº 10.203/2020
-Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97, 494/20

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Cerro Branco - RS.
Referente ao Pregão nº0036/2026 - Tipo Eletrônico

Apresentamos a nossa proposta referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EMISSÃO LICENÇAS AMBIENTAIS,** nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UN.	VALOR R$ UN.
1	PROJETO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 (FEPAM) E REGISTRO NA ANM. COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE RENOVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL (FEPAM) PARA A ATIVIDADE DE LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 DE PORTE PEQUENO (ATÉ 10,00HA DE POLIGONAL ÚTIL), EM ATENDIMENTO AOS ITENS DESCRITOS NO FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA A ATIVIDADE, FORNECIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, BEM COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DURANTE TODA A VIGENCIA DA LICENÇA. OBS.: DEVERÁ SER ELABORADO PROJETO PARA REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM), ATENDENDO TODAS AS SOLICITAÇÕES QUE ESTA REALIZAR ATÉ A EMISSÃO DO REGISTRO, DEMARCANDO O POLÍGONO DE EXTRAÇÃO APÓS AUTORIZAÇÃO; BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA; CADASTRO TÉCNICO NO IBAMA (CTF/APP); DEMAIS ITENS, RELÁTÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO MENSAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL OU ANUAL, SOLICITADOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR, SEJA NAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL, QUANTO EM ESCLARECIMENTOS DURANTE TODO PERÍODO DE VIGENCIA DA LICENÇA (MÍNIMO 5 ANOS).	1 UN	
	PROJETO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO LAVRA DE		

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

2	SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,08 (SMAPMA) E REGISTRO NA ANM, COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DE RENOVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (SMAPMA) PARA A ATIVIDADE DE LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SMAPMA) CODRAM 530,08 DE PORTE MÍNIMO (ATÉ 5,00HA DE POLIGONAL ÚTIL), EM ATENDIMENTO AOS ITENS DESCRITOS NO FORMULÁRIO PRÓPRIO PARA A ATIVIDADE, FORNECIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, BEM COMO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DURANTE TODA A VIGENCIA DA LICENÇA. OBS.: DEVERÁ SER ELABORADO PROJETO PARA REGISTRO DE EXTRAÇÃO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM), ATENDENDO TODAS AS SOLICITAÇÕES QUE ESTA REALIZAR ATÉ A EMISSÃO DO REGISTRO, DEMARCANDO O POLÍGONO DE EXTRAÇÃO APÓS AUTORIZAÇÃO; BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA; CADASTRO TÉCNICO NO IBAMA (CTF/APP); DEMAIS ITENS, RELÁTÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO MENSAL, TRIMESTRAL, SEMESTRAL OU ANUAL, SOLICITADOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR, SEJA NAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL, QUANTO EM ESCLARECIMENTOS DURANTE TODO PERÍODO DE VIGENCIA DA LICENÇA (MÍNIMO 5 ANOS).	3	

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 - Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

- Banco:
- Conta:

5 - NOME/CPF Representante legal do proponente:

_____, _____de ___de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, CNPJ Nº 92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, estabelecida à, representada por inscrito no CPF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico Nº 036/2026, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE por meio do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 036/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EMISSÃO LICENÇAS AMBIENTAIS,** conforme quadro abaixo e termo de referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

I) Para o item 1, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 (FEPAM) e registro na ANM:

a) **O PRAZO PARA ENTREGA** do projeto de renovação protocolado no órgão ambiental **DE 30 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, devendo o mesmo protocolar no mínimo 120 dias antes do vencimento da licença ambiental vigente;

b) Já os relatórios deverão ser entregues conforme demanda do órgão licenciador constantes na licença ambiental e/ou em complementações/esclarecimentos que acharem necessárias.

II) Para o item 2, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,08 (SMAPMA) e registro na ANM:

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

a) **O PRAZO PARA ENTREGA** do projeto de renovação protocolado no órgão ambiental **DE 60 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO**, devendo o mesmo protocolar no mínimo 120 dias antes do vencimento da licença ambiental vigente;

b) Já os relatórios deverão ser entregues conforme demanda do órgão licenciador constantes na licença ambiental e/ou em complementações/esclarecimentos que acharem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, nas seguintes condições:

I) **Para o Item 1**, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE AREIA E OU CASCALHO EM BARRAS DE SEDIMENTO – EM RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,15 (FEPAM) e registro na ANM.

O pagamento será efetuado em 6 etapas, conforme segue:

Etapa	Atividade	Porcentagem
1	Protocolo e aceite do processo no órgão ambiental	50%
2	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
3	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
4	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
5	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
6	Mediante apresentação de relatório anual e condicionantes	10%

II) **Para o Item 2**, Projeto de Renovação de Licença de Operação LAVRA DE SAIBRO A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA CODRAM 530,08 (SMAPMA) e registro na ANM.

O pagamento será efetuado em 6 etapas, conforme segue:

Etapa	Atividade	Porcentagem
1	10 dias após Protocolo e aceite do processo no órgão ambiental	50%
2	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
3	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
4	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%
5	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

6	10 dias após apresentação de relatório anual e condicionantes	10%

4.2 - A nota fiscal emitida pelo prestador do serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - O valor relativo ao objeto do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

8.1 - Por se tratar de objeto de entrega imediata não se vislumbram riscos.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

I. Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seu Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, nos prazos e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão deste contrato será realizada pelo (a) senhor (a) _____ e a fiscalização pelo (a) senhor(a) _____ ;

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR:

I. Conferir a existência de empenho prévio;
II. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

III. Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da Indicação formal de preposto pelo contratado;

IV. Controlar os prazos de vencimento do contrato, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 dias úteis do término da vigência;

V. Controlar os limites de acréscimo e de supressão do serviço e material, em conformidade com a legislação;

VI. Adotar as providências para confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII. Receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII. Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX. Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, providenciarias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório.

X. Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

XI. Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando a observância da ordem cronológica de pagamento;

XII. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.8. DAS RESPONSABILIDADES DO FISCAL:

I. Solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo 10 dias úteis após assinatura;

II. Conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III. Acompanhar e fiscalizar do serviço, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV. Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

V. Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

VI. Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando pro escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa e ao contraditório;

VII. Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;

VIII. Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX. Dar recebimento provisório do serviço mediante termo circunstanciado;

X. Dar recebimento definitivo do serviço mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

j) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do item 13.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” “i” e “j” do item 13.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

13.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1 desde Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021

13.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira do Sul-RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Cerro Branco, _____de_____2026.

Documento assinado digitalmente em 26/11/2026 15:02:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/fwgVS para verificar a autenticidade.